

São Paulo, 26 de março de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: PEE 2024000028
ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2025 ÀS 10H00

OBJETO: "FORNECIMENTO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS CISCO PARA ATIVIDADE EDUCACIONAL"

CARTA DE ESCLARECIMENTOS VII

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os participantes:

Questão 1: Referente: ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL:
ITEM 3, ROTEADOR CISCO POD ROUTER 8200 68
ITEM 6, SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO ROTEADOR

Os itens 3 e 6 do ANEXO I contemplam a licença "DNA-P-T0-E-3Y". No Item 3, a licença está embutida no próprio roteador, enquanto no Item 6, a licença "DNA-P-T0-E-3Y" é fornecida de forma avulsa.

Para evitar a venda duplicada de licenças, solicitamos esclarecimento sobre a quantidade total de licenças "DNA-P-T0-E-3Y" a ser fornecida. A Proponente deverá fornecer um total de 136 licenças (somando os itens 3 e 6) ou apenas 68 licenças do Item 6, considerando a exclusão do PN: DNA-P-T0-E-3Y do Item 3?

Resposta: Seguir o solicitado em edital, cada equipamento deverá ter sua licença de uso, portanto são 136 licenças somando os itens 3 e 6.

Questão 2: Pensando nas medidas para desburocratizar e facilitar acesso e assinaturas nos documentos, conforme previsto na Lei 14.063/2020 e art. 12 § 2º da Lei 14.133/21, para simplificar o envio de documentos e a comunicação digital entre o cidadão e o poder público, entende a proponente que poderá utilizar a assinatura eletrônica da plataforma DocuSign, para assinatura de todos os documentos referentes ao edital (atestados, declarações, propostas comercial /técnica, contrato). Está correto nosso entendimento? Caso a resposta seja negativa, favor justificar do ponto de vista legal.

Resposta: Entendimento parcialmente correto. O Senac São Paulo não está sujeito às disposições estritas da Lei 14.133, pois segue seu próprio regulamento, que é

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

legalmente amparado. As assinaturas eletrônicas podem ser realizadas através da plataforma mencionada (DocuSign). No entanto, para a assinatura do contrato, o Senac pode optar por utilizar e solicitar a assinatura em uma plataforma diferente da informada.

Questão 3: Considerando que o edital não dispõe expressamente sobre a possibilidade de faturamento por mais de uma filial do mesmo CNPJ base "matriz", considerando que a diferenciação entre os estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica restringe-se, a rigor, ao campo do Direito Tributário/Fiscal, que a proponente ao participar e poder adequar a tributação, trazendo benefícios fiscais e apresentando um melhor preço, considerando que o Tribunal de Contas já se manifestou, conforme Acórdão 1593/2019 – Plenário: "Em termos práticos e guardando as devidas proporções, da mesma forma que a distinção entre 'matriz' e 'filial' só tem sentido para fins tributários (responsabilidade tributária), a distinção entre a personalidade jurídica da sociedade empresária e a pessoa física do sócio administrador só tem relevância sob a ótica patrimonial (responsabilidade civil)." Assim, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Portanto, tanto a matriz, quanto à filial, pode participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Contudo, para que seja possível um outro estabelecimento da pessoa jurídica assumir a obrigação decorrente do ajuste, também deverá comprovar que sua situação fiscal é regular, assim, entende que a Proponente poderá participar do referido certame pela matriz e indicar em sua proposta o CNPJ das demais filiais com o mesmo CNPJ base/raiz para faturamento devido as diferentes classificações dos componentes que compõe cada item (Hardware, Software, Suporte e Serviços) por questão de natureza fiscal, apresentando todos os documentos conforme as decisões mencionadas, será penalmente aceito pela Licitante. Está correto nosso entendimento.

Resposta: Está correto o entendimento de que a proponente poderá participar do certame pela matriz e indicar em sua proposta o CNPJ das demais filiais com o mesmo CNPJ base/raiz para faturamento. O edital permite que as licitantes vencedoras possam fornecer materiais/equipamentos ou prestar serviços por meio de estabelecimentos filiais, **desde que realizem o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo e apresentem os documentos atualizados elencados no subitem 5 em relação à filial eleita.** (Seção "DISPOSIÇÕES GERAIS", tópico 14.3)

Questão 4: Considerando ser aceito o faturamento por outros CNPJ's da mesma raiz da matriz da licitante; entende a proponente que será aceito para fins de pagamento a indicação dos dados bancários do CNPJ matriz, uma vez que os pagamentos serão centralizados pela mesma conta corrente. Está correto nosso entendimento? Caso negativo favor justificar e esclarecer

Resposta: Entendimento incorreto. Em Edital é solicitado o cadastro da Matriz/Filial que será faturado para vincular sistemicamente o valor ao CNPJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br